



Prefeitura Municipal de Sanharó  
Secretaria de Saúde  
CNPJ: 10.725.387/0001-05

## EDITAL - Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2026**  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ  
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.  
CEP: 55250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

**O MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.725.387/0001-05, doravante **denominado simplesmente FMS**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **10:00 horas do dia 26 de maio de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00007/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de curativos especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE.

**Data de abertura da sessão pública: 26/05/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar e insumos, destinados ao atendimento das demandas judiciais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

***A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de curativos especiais destina-se a atender às necessidades contínuas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.***

***Os curativos especiais são insumos indispensáveis para o tratamento adequado de pacientes em diferentes situações clínicas, incluindo casos de feridas crônicas, úlceras, lesões complexas e pós-operatórios. Sua utilização contribui diretamente para:***

- ***Melhoria da qualidade da assistência à saúde, garantindo maior conforto e segurança ao paciente;***
- ***Redução de complicações clínicas, como infecções e agravamento de lesões;***
- ***Agilidade na recuperação, diminuindo o tempo de internação e favorecendo a alta hospitalar precoce;***
- ***Eficiência no uso dos recursos públicos, ao evitar gastos adicionais decorrentes de tratamentos prolongados ou inadequados.***

***A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular, evitando tanto a escassez quanto o acúmulo excessivo de materiais, o que garante melhor gestão de estoque e maior racionalidade na aplicação dos recursos financeiros.***

***Além disso, destaca-se a necessidade da devida efetivação da compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como medida de relevante interesse público. A contratação atende diretamente às demandas do Fundo Municipal de Saúde e possibilita o desenvolvimento de ações continuadas voltadas à promoção de atividades pertinentes, assegurando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.***

***Essa medida está alinhada às diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, garantindo que a execução da política pública de saúde seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com os instrumentos de gestão municipal.***

***Portanto, a contratação da empresa especializada para fornecimento parcelado de curativos especiais configura-se como decisão estratégica e necessária, assegurando a manutenção da assistência médica de qualidade, fortalecendo a capacidade operacional da rede municipal de saúde e promovendo a adequada utilização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da Administração Pública.***

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior a abertura das propostas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://sanharo.pe.gov.br/>;

3.2.1.2.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei Federal nº 14.133/21, inciso XLI, Art. 6º c/c inciso I, Art. 28, como:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*Art. 28. São modalidades de licitação:*

*I - pregão;*

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1012200132.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**33903000 MATERIAL DE CONSUMO.**

6.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado

correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é relativamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.15.1. Considera-se relativamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50% (cinquenta por cento).

9.15.1.1. Em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (Duas) Horas horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

- a) Custos de aquisição do produto, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) relacionado ao produto ofertado;
- b) Custos de matérias-primas ou fabricação, se for o caso;
- c) Frete de recebimento do produto;

- d) Impostos e taxas relacionados à venda;
- e) Custos de embalagem;
- f) Salários e encargos sociais; e
- g) Depreciação.

9.15.1.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

9.15.1.3. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.15.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.15.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.15.1.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

- 10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FMS;
- 10.20.2. Empresas brasileiras;
- 10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.22.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por

meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (Duas) Horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.7.1. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.10. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos Arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.4.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

*Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

## **12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

*Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.*

*Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.*

## **12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

II – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

#### **12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde, da sede do licitante, DEVENDO indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo do objeto da presente licitação.
- d) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

12.8.1. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

#### **12.9. DECLARAÇÕES:**

12.9.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo II:

- a) Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;
- b) Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- c) Declarações que deveram ser aceitas no preenchimento da Proposta no Portal de Compras Públicas:
- d) Declaração de conhecimento do Edital;
- e) Declaração de reserva de cargos;
- f) Declaração de proposta econômica;
- g) Declaração de Não-Emprego de menores;
- i) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- j) Declaração de Acessibilidade;
- k) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

## **12.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

12.10.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (Duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do FMS relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do FMS, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ***

***RUA CAPITÃO JOSE LEITE CALADO Nº 95 - CENTRO - SANHARÓ - PE.***

***CEP: 55250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br)***

18.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

## **22.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

### **22.1. Designação e Responsabilidade:**

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó -PE, formalmente nomeada por portaria específica, em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, com competência para verificar a conformidade das entregas, atestar o recebimento dos produtos e registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- c) O gestor e o fiscal deverão exercer suas atribuições com diligência, imparcialidade e observância às normas técnicas e contratuais, respondendo solidariamente nos casos de omissão comprovada que causem prejuízo à Administração.

### **22.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:**

- a) Acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando a conformidade técnica, sanitária e quantitativa dos medicamentos fornecidos;
- b) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, irregularidades, recusas ou substituições de produtos;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo das entregas, mediante conferência física e documental, observando o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, inadimplemento ou indício de descumprimento contratual;

- e) Determinar, quando necessário, a substituição imediata dos medicamentos que apresentarem divergência de lote, validade inferior à exigida ou não conformidade técnica;
- f) Recomendar à autoridade contratante a aplicação de sanções administrativas, quando cabível, conforme item 8 deste Termo;
- g) Requerer suporte técnico da Vigilância Sanitária Municipal sempre que houver necessidade de inspeção técnica ou avaliação de conformidade dos produtos.

### **22.3. Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) Garantir a regular tramitação dos documentos relacionados à execução contratual, inclusive solicitações de fornecimento, atestos, liquidações e pagamentos;
- b) Manter sob controle todos os registros administrativos e relatórios de fiscalização, zelando pela rastreabilidade e transparência do processo;
- c) Adotar medidas corretivas e propor ações administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Certificar-se de que as condições de habilitação da contratada permanecem válidas durante toda a execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Elaborar relatório final de execução, ao término da vigência, contendo informações sobre o cumprimento das cláusulas, prorrogações e ocorrências registradas.

### **23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.
- 23.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 23.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 23.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 23.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

23.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço:



**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Secretaria de Saúde**  
CNPJ: 10.725.387/0001-05

Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sanharó/pe, Estado de Pernambuco.

Sanharó – PE, 11 de maio de 2026.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar e insumos, destinados ao atendimento das demandas judiciais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - PE.**

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

***A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de curativos especiais destina-se a atender às necessidades contínuas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.***

***Os curativos especiais são insumos indispensáveis para o tratamento adequado de pacientes em diferentes situações clínicas, incluindo casos de feridas crônicas, úlceras, lesões complexas e pós-operatórios. Sua utilização contribui diretamente para:***

- Melhoria da qualidade da assistência à saúde, garantindo maior conforto e segurança ao paciente;***
- Redução de complicações clínicas, como infecções e agravamento de lesões;***
- Agilidade na recuperação, diminuindo o tempo de internação e favorecendo a alta hospitalar precoce;***
- Eficiência no uso dos recursos públicos, ao evitar gastos adicionais decorrentes de tratamentos prolongados ou inadequados.***

***A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular, evitando tanto a escassez quanto o acúmulo excessivo de materiais, o que garante melhor gestão de estoque e maior racionalidade na aplicação dos recursos financeiros.***

***Além disso, destaca-se a necessidade da devida efetivação da compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como medida de relevante interesse público. A contratação atende diretamente às demandas do Fundo Municipal de Saúde e possibilita o desenvolvimento de ações continuadas voltadas à promoção de atividades pertinentes, assegurando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.***

***Essa medida está alinhada às diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, garantindo que a execução da política pública de saúde seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com os instrumentos de gestão municipal.***

**Portanto, a contratação da empresa especializada para fornecimento parcelado de curativos especiais configura-se como decisão estratégica e necessária, assegurando a manutenção da assistência médica de qualidade, fortalecendo a capacidade operacional da rede municipal de saúde e promovendo a adequada utilização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da Administração Pública.**

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CREME HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CERAS, SILICONES E ASSOCIAÇÕES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: TIPO BARREIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICEROL E ÁGUA PURIFICADA, EVITANDO QUE A UMI-DADE DAS SECREÇÕES CORPORAIS PENETRE NA CAMADA SUPERFICIAL DA PELE. TUBO COM APROXIMADAMENTE 60G.	EMB	150	37,80	5.670,00	ME
2	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE , COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGODÃO , COMPONENTE 4: C/ PHMB , DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALTA ABSORÇÃO: ACELERA A RECUPERAÇÃO, MANTENDO O LOCAL SECO E PROTEGIDO. BARREIRA ANTIMICROBIANA: ATUA CONTRA INFECÇÕES, INCLUINDO MRSA E VRE. SEGURO E EFICAZ: NÃO CONTÉM ANTIBIÓTICOS, PREVENINDO REAÇÕES ADVERSAS. SUAVE E VERSÁTIL: PODE SER USADA COMO COBERTURA PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA EM DIFERENTES TIPOS DE FERIDAS. ESTERILIZADO: PROCESSO POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA NO USO. INDICAÇÕES: FERIDAS COM SINAIS OU RISCO DE INFECÇÃO; FERIDAS CRÔNICAS E CAVITARIAS; FERIDAS CRITICAMENTE COLONIZADAS; QUEIMADURAS DE 2º E 3º GRAUS. DIMENSÃO: 11,4CM X 3,7M (CONSIDERAR ESTÁ DIMENSÃO A INFORMADA NO CATMAT NÃO É A INDICADA NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA). COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO ESTÉRIL, COM IMPREGNAÇÃO DE PHMB (0,2% POLIEXAMETILENO BIGUANIDA), OFERECE ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE O USO. REF.: KERLIX.	UN	60	91,99	5.519,40	ME
3	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE , COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE , COMPONENTE 1: C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON , COMPONENTES 5: C/ AGE , DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Curativo em tule de malha larga de poliéster que não adere à ferida. Impregnado com uma matriz polimérica contendo vaselina e Carboximetilcelulose sódica, que ao entrar em contato com o exsudato, forma um gel e junto com a vaselina, formam um meio anfifílico na camada de contato com a ferida. Pode ser cortado. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho: 10x10.	UN	150	18,92	2.838,00	ME
4	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: PLACA , COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL , COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU /	UN	500	22,71	11.355,00	ME

	POLIETILENO , DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOX-IMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTI-CAL, FORMA GEL COESO E MANTÉM A UMI-DADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM.					
5	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: PLACA C/ BORDA , COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE , DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CURATIVO HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM BORDAS BISELADAS E GRADE DEMARCADORA, MEDINDO 20X20CM	UN	240	24,22	5.812,80	ME
6	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: PLACA MULTICAMADA C/ BORDA , COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC) , COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA E ESPUMA PU , COMPONENTE 2: C/ HIDROCOLÓIDE , COMPONENTE 4: C/ PRATA , DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇA-DAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL COESO E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM.	UN	120	104,76	12.571,20	ME
7	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	2100	1,97	4.137,00	ME
8	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXXG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	6048	2,14	12.942,72	ME

9	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXXG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, ISENTOS DE LATEX.	UN	3312	2,23	7.385,76	ME
10	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	2030	2,01	4.080,30	ME
11	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL GRANDE , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	1200	2,12	2.544,00	ME
12	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL MÉDIO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	1580	2,09	3.302,20	ME
13	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL PEQUENO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,	UN	2232	1,75	3.906,00	ME

	HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.					
14	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONFORT	UND	2200	2,31	5.082,00	ME
15	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XXG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE	UND	1800	2,71	4.878,00	ME
16	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO GRANDE , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONFORT	UND	2000	2,21	4.420,00	ME
17	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO MÉDIO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONFORT	UND	2500	2,11	5.275,00	ME
18	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO PEQUENO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONFORT	UND	3000	2,19	6.570,00	ME
19	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA , FORMATO: ANATÔMICO , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: Nº 7,5 , APRESENTAÇÃO: EM PAR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ISENTA/SEM LATÉX	PAR	3000	4,01	12.030,00	ME
20	SOLUÇÃO USO MÉDICO, TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB) , CONCENTRAÇÃO: 0,1% , APLICAÇÃO: USO TÓPICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Solução antisséptica amorfa, podendo ser estéril ou não. Com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB) a 0,1 % , sem conservantes e sem corantes. Embalagem com 350 ml de fácil manipulação que proteja o produto após abertura.	FR	120	139,32	16.718,40	ME
21	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600	21,53	12.918,00	ME
22	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO ,	UN	3000	11,23	33.690,00	ME

<p>ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER URINÁRIO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, DE POLIURETANO, PRONTO PARA USO, COM PONTA DISTAL CLINDRICA COM ORIFÍCIOS POLIDOS, MEDINDO CERCA DE 40CM, DO TIPO MASCULINO, COM CALIBRE DE 08 FRENCH. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL E DESCARTAVEL.</p>					
				<b>TOTAL</b>	183.645,78

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

## **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

### ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ***

***RUA CAPITÃO JOSE LEITE CALADO Nº 95 - CENTRO - SANHARÓ - PE.***

***CEP: 55250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br)***

8.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

### **9.1. Designação e Responsabilidade:**

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó -PE, formalmente nomeada por portaria específica, em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, com competência para verificar a conformidade das entregas, atestar o recebimento dos produtos e registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- c) O gestor e o fiscal deverão exercer suas atribuições com diligência, imparcialidade e observância às normas técnicas e contratuais, respondendo solidariamente nos casos de omissão comprovada que causem prejuízo à Administração.

### **9.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:**

- a) Acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando a conformidade técnica, sanitária e quantitativa dos medicamentos fornecidos;
- b) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, irregularidades, recusas ou substituições de produtos;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo das entregas, mediante conferência física e documental, observando o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, inadimplemento ou indício de descumprimento contratual;
- e) Determinar, quando necessário, a substituição imediata dos medicamentos que apresentarem divergência de lote, validade inferior à exigida ou não conformidade técnica;
- f) Recomendar à autoridade contratante a aplicação de sanções administrativas, quando cabível, conforme item 8 deste Termo;
- g) Requerer suporte técnico da Vigilância Sanitária Municipal sempre que houver necessidade de inspeção técnica ou avaliação de conformidade dos produtos.

### **9.3. Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) Garantir a regular tramitação dos documentos relacionados à execução contratual, inclusive solicitações de fornecimento, atestos, liquidações e pagamentos;
- b) Manter sob controle todos os registros administrativos e relatórios de fiscalização, zelando pela rastreabilidade e transparência do processo;
- c) Adotar medidas corretivas e propor ações administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Certificar-se de que as condições de habilitação da contratada permanecem válidas durante toda a execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Elaborar relatório final de execução, ao término da vigência, contendo informações sobre o cumprimento das cláusulas, prorrogações e ocorrências registradas.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

### PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar e insumos, destinados ao atendimento das demandas judiciais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - PE.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CREME HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CERAS, SILICONES E ASSOCIAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: TIPO BARREIRA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICEROL E ÁGUA PURIFICADA, EVITANDO QUE A UMI-DADE DAS SECREÇÕES CORPORAIS PENETRE NA CAMADA SUPERFICIAL DA PELE. TUBO COM APROXIMADAMENTE 60G.		EMB	150		
2	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGODÃO, COMPONENTE 4: C/ PHMB, DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALTA ABSORÇÃO: ACELERA A RECUPERAÇÃO, MANTENDO O LOCAL SECO E PROTEGIDO. BARREIRA ANTIMICROBIANA: ATUA CONTRA INFECÇÕES, INCLUINDO MRSA E VRE. SEGURO E EFICAZ: NÃO CONTÉM ANTIBIÓTICOS, PREVENINDO REAÇÕES ADVERSAS. SUAVE E VERSÁTIL: PODE SER USADA COMO COBERTURA PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA EM DIFERENTES TIPOS DE FERIDAS. ESTERILIZADO: PROCESSO POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA NO USO. INDICAÇÕES: FERIDAS COM SINAIS OU RISCO DE INFECÇÃO; FERIDAS CRÔNICAS E CAVITARIAS; FERIDAS CRITICAMENTE COLONIZADAS; QUEIMADURAS DE 2º E 3º GRAUS. DIMENSÃO: 11,4CM X 3,7M		UN	60		

	(CONSIDERAR ESTÁ DIMENSÃO A INFORMADA NO CATMAT NÃO É A INDICADA NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA). COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO ESTÉRIL, COM IMPREGNAÇÃO DE PHMB (0,2% POLIEXAMETILENO BIGUANIDA), OFERECE ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE O USO. REF.: KERLIX.				
3	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE , COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE , COMPONENTE 1: C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON , COMPONENTES 5: C/ AGE , DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Curativo em tule de malha larga de poliéster que não adere à ferida. Impregnado com uma matriz polimérica contendo vaselina e Carboximetilcelulose sódica, que ao entrar em contato com o exsudato, forma um gel e junto com a vaselina, formam um meio anfífilico na camada de contato com a ferida. Pode ser cortado. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho: 10x10.	UN	150		
4	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: PLACA , COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL , COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO , DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOX-IMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTI-CAL, FORMA GEL COESO E MANTÉM A UMI-DADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM.	UN	500		
5	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: PLACA C/ BORDA , COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE , DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CURATIVO HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM BORDAS BISELADAS E GRADE DEMARCADORA, MEDINDO 20X20CM	UN	240		
6	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA , ASPECTO FÍSICO: PLACA MULTICAMADA C/ BORDA , COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC) , COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA E ESPUMA PU , COMPONENTE 2: C/ HIDROCOLÓIDE , COMPONENTE 4: C/ PRATA , DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS	UN	120		

	ENTRELAÇA–DAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL COESO E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15X15 CM.				
7	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	2100		
8	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXXG , MATERIAL: TELA POLÍMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	6048		
9	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXXG , MATERIAL: TELA POLÍMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, ISENTO DE LATEX.	UN	3312		
10	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG , MATERIAL: TELA POLÍMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA	UN	2030		

	CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.				
11	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL GRANDE , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	1200		
12	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL MÉDIO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	1580		
13	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA , TAMANHO: INFANTIL PEQUENO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE AJUSTA AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI LATERAIS ELÁSTICAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA USO DIURNO E NOTURNO, TIPO CONFORT.	UN	2232		
14	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONFORT	UND	2200		
15	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XXG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO	UND	1800		

	INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARCA: HUGGIES SUPREME CARE				
16	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO GRANDE , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONFORT	UND	2000		
17	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONFORT	UND	2500		
18	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO PEQUENO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONFORT	UND	3000		
19	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA , FORMATO: ANATÔMICO , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: Nº 7,5 , APRESENTAÇÃO: EM PAR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ISENTA/SEM LATÉX	PAR	3000		
20	SOLUÇÃO USO MÉDICO, TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB) , CONCENTRAÇÃO: 0,1% , APLICAÇÃO: USO TÓPICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Solução antisséptica amorfa, podendo ser estéril ou não. Com ação bacteri- da, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB) a 0,1 % , sem conservantes e sem corantes. Embalagem com 350 ml de fácil manipulação que proteja o produto após abertura.	FR	120		
21	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	600		
22	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER URINÁRIO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, DE POLIURETANO, PRONTO PARA USO, COM	UN	3000		



**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Secretaria de Saúde**  
CNPJ: 10.725.387/0001-05

PONTA DISTAL CLINDRICA COM ORIFICIOS POLIDOS, MEDINDO CERCA DE 40CM, DO TIPO MASCULINO, COM CALIBRE DE 08 FRENCH. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL E DESCARTAVEL.					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Secretaria de Saúde**  
CNPJ: 10.725.387/0001-05

## **ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Secretaria de Saúde**  
CNPJ: 10.725.387/0001-05

### **ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

#### **1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



## **ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2026

**CONTRATO Nº: ....-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria Luzia de Brito Guimarães, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar e insumos, destinados ao atendimento das demandas judiciais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**



Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

##### ***Recursos não Vinculados de Impostos:***

##### ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***

***1012200132.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE***

***33903000 MATERIAL DE CONSUMO***

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

#### ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ***

***RUA CAPITÃO JOSE LEITE CALADO Nº 95 - CENTRO - SANHARÓ - PE.***

***CEP: 55250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br)***

11.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

##### **12.1. Designação e Responsabilidade:**

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó -PE, formalmente nomeada por portaria específica, em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, com competência para verificar a conformidade das entregas, atestar o recebimento dos produtos e registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;

c) O gestor e o fiscal deverão exercer suas atribuições com diligência, imparcialidade e observância às normas técnicas e contratuais, respondendo solidariamente nos casos de omissão comprovada que causem prejuízo à Administração.

### **12.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:**

a) Acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando a conformidade técnica, sanitária e quantitativa dos medicamentos fornecidos;

b) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, irregularidades, recusas ou substituições de produtos;

c) Atestar o recebimento provisório e definitivo das entregas, mediante conferência física e documental, observando o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

d) Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, inadimplemento ou indício de descumprimento contratual;

e) Determinar, quando necessário, a substituição imediata dos medicamentos que apresentarem divergência de lote, validade inferior à exigida ou não conformidade técnica;

f) Recomendar à autoridade contratante a aplicação de sanções administrativas, quando cabível, conforme item 8 deste Termo;

g) Requerer suporte técnico da Vigilância Sanitária Municipal sempre que houver necessidade de inspeção técnica ou avaliação de conformidade dos produtos.

### **12.3. Atribuições do Gestor do Contrato:**

a) Garantir a regular tramitação dos documentos relacionados à execução contratual, inclusive solicitações de fornecimento, atestos, liquidações e pagamentos;

b) Manter sob controle todos os registros administrativos e relatórios de fiscalização, zelando pela rastreabilidade e transparência do processo;

c) Adotar medidas corretivas e propor ações administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

d) Certificar-se de que as condições de habilitação da contratada permanecem válidas durante toda a execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

e) Elaborar relatório final de execução, ao término da vigência, contendo informações sobre o cumprimento das cláusulas, prorrogações e ocorrências registradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

### **13.1. Disposições Gerais:**

13.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução injustificada do contrato ou o cometimento de infrações administrativas sujeitarão a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

### 13.2. Tipos de Sanções:

#### 13.2.1. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução contratual, servindo como medida educativa para a correção de conduta;
- b) Multa: aplicada nas seguintes hipóteses:
  - I. Por atraso injustificado na entrega: até 0,5% (meio por cento) do valor correspondente ao fornecimento em atraso, por dia de descumprimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
  - II. Por inexecução total ou parcial: até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - III. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso o valor seja superior ao crédito existente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, nos termos do Art. 156, inciso IV, quando constatadas infrações graves, fraudes ou condutas dolosas que causem prejuízo à Administração.

### 13.3. Procedimento Administrativo:

- a) A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal;
- c) Concluído o processo e mantida a penalidade, o ato será formalizado por meio de decisão motivada da autoridade competente, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, conforme o Art. 174, inciso II, da referida Lei.

### 13.4. Outras Consequências:

- a) A aplicação das penalidades não exime a contratada do ressarcimento integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem do cumprimento das demais obrigações contratuais;
- b) O descumprimento reiterado das obrigações, mesmo após aplicação de advertência, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral, nos termos do Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A reincidência em infrações ou a resistência injustificada ao cumprimento de determinações da fiscalização poderão agravar a penalidade aplicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

### 14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Secretaria de Saúde**  
CNPJ: 10.725.387/0001-05

Sanharó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....



## ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

### **6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.



**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Secretaria de Saúde**  
CNPJ: 10.725.387/0001-05

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.